PORTARIA-COFECI Nº 066/2022

Autoriza a inscrição de pessoas físicas portadoras de Diplomas de T.T.I expedidos pelo GRUPO FORMA BRASIL/PB, na modalidade a distância.

O PRESIDENTE DO CONSELHO FEDERAL DE CORRETORES DE IMÓVEIS-COFECI, no uso regular das atribuições conferidas pelos artigos 4º e 16, incisos XVI e XVII, da Lei nº 6.530, de 12 de maio de 1978, e artigo 19, Parágrafo Único, da Resolução-COFECI nº 1.476/2022;

CONSIDERANDO os termos do Parecer nº 067/2022 do Titular da Vice-Presidência Adjunta de Assuntos Pedagógicos do COFECI, atestando a plena regularidade do curso de Formação de Técnicos em Transações Imobiliárias ministrado na modalidade **a distância** pelo GRUPO FORMA BRASIL/PB;

R E S O L V E :

Art. 1º - Os **Diplomas** do Curso de Técnicos em Transações Imobiliárias, modalidade **a distância**, expedidos **até 02/12/2023** pelo **GRUPO FORMA BRASIL**, com sede na cidade de João Pessoa **e autorização de funcionamento restrita ao Estado da Paraíba**, poderão ser aceitos normalmente para instruir pedidos de inscrição de pessoas físicas nos Conselhos Regionais de Corretores de Imóveis (CRECIs).

Parágrafo Único - Os Conselhos Regionais somente recepcionarão Diplomas em cujo verso conste o número do registro do documento no sistema SISTEC/MEC para conferência da certificação de sua validade, ou o "Visto Confere" aposto pela Secretaria Estadual de Educação.

Art. 2º - A presente Portaria poderá ter seus efeitos suspensos a qualquer tempo, para fins de investigação, caso se apresentem indícios de irregularidade na realização do curso de TTI, no estágio curricular ou no registro de matrículas no Sistema STIC-WEB regulado pela Resolução-COFECI nº 1.476/2022.

Parágrafo Único - O curso de Técnico em Transações Imobiliárias de que trata a presente Portaria está organizado em 800 horas a distância com estágio curricular supervisionado não obrigatório, que deverá ser realizado no Estado onde se localize a sede principal da instituição de ensino ou em polo localizado em outra Unidade da Federação, desde que reconhecido pelo respectivo Conselho Estadual de Educação.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se, cumpra-se.

Brasília (DF), 31 de maio de 2022.

JOÃO TEODORO DA SILVA
Presidente